

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa assegurar o costume, que vem sendo adotado desde o ano de 1979, pelos funcionários do transporte coletivo urbano de passageiros do Município. Nesse sentido, cumpre-nos destacar fatos de nossa história, onde ocorrera em 1979, uma greve realizada por tais funcionários reivindicando o direito a isenção ao pagamento da tarifa dos coletivos, sendo que tal pleito foi atendido pelo então Chefe do Executivo, Prefeito Olavo Setubal.

Ao propósito, não podemos perder de vista que tal costume caracteriza-se em direito adquirido, previsto no artigo 5º, inciso **XXXVI**, de nossa Magna Carta. Outrossim, visando garantir o direito adquirido de tais funcionários, quanto ao não pagamento da tarifa no transporte coletivo Municipal, mister se faz a aprovação da presente iniciativa. Ademais, vale lembrar que o costume é uma das fontes principais do direito, assim, mais do que nunca em razão da prática adota há 27 (vinte e sete) anos, não resta dúvida que seria uma injustiça retirar destes profissionais tal direito postulado.

Diante do exposto e, confiante na mais elevada sabedoria desta Egrégia casa legislativa, conto com o apoio dos nobres pares, para que a presente iniciativa seja aprovada. Por medida de justiça!

**Abou Anni**  
Vereador PV